



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4519, de 08 de maio de 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 3.873/2021, modificando a redação de seu art. 2º, para dilatar o prazo de vigência dos contratos temporários dela decorrentes, e dá outras providências.”

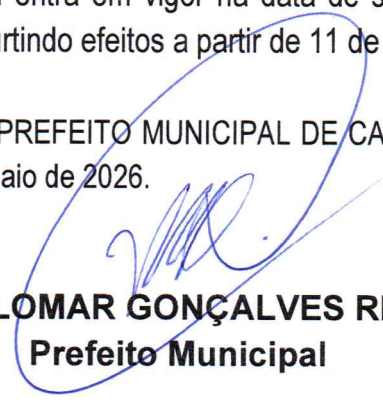
O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.873, de 05 de abril de 2021, com redação modificada pela Lei Municipal nº 4.338, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os contratos terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da efetiva contratação, podendo ser prorrogados até o limite de que trata o art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.858, de 04 de março de 2021, com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.339, de 08 de abril de 2025, caso não sejam sanadas as situações ensejadoras constantes do decreto que os motivou e suas posteriores alterações, até o advento do provimento de cargos efetivos, mediante concurso público em deflagração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal